



EDITAL 008/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025

O MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS/MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede à Av. Cel. José Bernardino, 10, Centro, Icarai de Minas, torna público, que, a Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2025, INEXIGIBILIDADE 007/2025, CREDENCIAMENTO 004/2025**, para cadastramento de pessoas físicas e/ou jurídica para prestação de serviços profissionais de ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO NA AREA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, da seguinte forma:

I – DO CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ATUAR JUNTO AO ESF:

1- OBJETO: Contratação pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de profissional ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO NA AREA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 14/03/2025 ao dia 31/12/2025, de 08h00min as 12h00min.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO: Todos os envelopes serão aberto no ato da entrega.

FONE: (38) 3634-7131 (Equipe de apoio)

O MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2025 e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO NA AREA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas.



3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município, em especial no Posto de Saúde ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, Os especialistas, trabalharão em regime de serviços executados.

4 - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

Os valores estão especificados no termo de referencia;

5 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

O prazo do Credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento a partir de 14 de março de 2025 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos artigo 105, da Lei 14133/21.

6 – A análise da documentação ocorrerá conforme recebimento dos envelopes dos interessados, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas/MG, com endereço na Av. Cel. José Bernardino, 10, Centro, Icarai de Minas.

7 – Qualquer dos interessados poderá interpor recurso no prazo de até 02(dois) dias úteis, após a publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas/MG.

8 – Em caso de ocorrer inscrição de mais de um profissional, após o julgamento e classificação, os demais serão mantidos em cadastro de reserva.

II – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

2.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I e II, do artigo 22 do decreto federal 11.878/24.

2.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

2.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas do mesmo decreto

2.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

2.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.5 - O Termo de Credenciamento poderá a critério da administração, e com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, sem que caiba a(s) CREDENCIADO(A) s qualquer indenização, salvo se decorrente de pagamento de parcelas mensais em atraso, verificadas até a data da rescisão.

2.6 - A rescisão do Credenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), deverá ser comunicada a administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), incidente sob o valor total do instrumento contratual.

III - DAS RELAÇÕES JURÍDICAS:

Os profissionais a serem credenciados, serão necessariamente autônomos, não existindo assim, entre a administração municipal e os mesmos, nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF.



Com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos profissionais Credenciados autônomos, o Regime Geral da Previdência Social, devendo os mesmos, apresentarem mensalmente à Prefeitura Municipal, o comprovante de recolhimento de sua condição de autônomo perante o INSS.

Na condição de autônomos, não se aplicam aos credenciados as disposições de que trata o art. 39, §3º da CF.

4.1 – Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ICARAI DE MINAS/MG
CRENCIAMENTO Nº 006/2024
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO)

5.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

5.1.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.1.2 - Declaração capacidade técnica conforme anexo VI;

5.2 – Habilitação Jurídica:

5.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:



- 5.2.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 – Regularidade Fiscal e trabalhista

- 5.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 5.3.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
- 5.3.3. - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 5.3.5 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.3.5 – Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- 5.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 5.3.7 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

5.4– Qualificação Econômica – Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

- 5.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.5 - Qualificação Técnica

- 5.5.1 Comprovação de registro do Responsável Técnico pela Licitante, no Conselho Regional de Odontologia-CRO;
- 5.5.2 – Alvará de vigilância sanitária(SUS), que poderá ser municipal, estadual ou federal;

Obs. Caso inexista profissionais médicos que atendam os requisitos do edital, em quantidade suficientes para suprir as necessidades das unidades de saúde do município, poderá ser aceito profissional médicos recém-formado (sem experiência comprovada) desde que, apresente relatório técnico emitido pela secretaria municipal de saúde, aferindo a sua capacidade técnica para desempenho da função.

V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- I – Será declarado apto a ser credenciado o profissional que atender a todas as exigências indicadas



no Item IV.

II – A ausência de qualquer dos documentos exigidos no Item IV, inabilitará o profissional.

III – Os credenciamentos obedecerão a ordem de foram procolados os credenciamentos..

IV – O Termo de credenciamento deverá ser assinado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após sua formalização.

VI – DAS SANÇÕES

6.1-O Contratado que, convocado no prazo de 05(cinco) dias, deixar de prestar dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

6.3 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

6.4 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

6.5- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

6.6 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

VII – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 - São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviços*” inicial;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;
- g) Apresentar aos Contratados calendário para a execução dos serviços, o início de cada mês para que possa ocorrer a confirmação dos Contratados.

7.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, do artigo 125 da Lei 14.133/21.
- c) fornecer todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;



7.3 - São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo em caso de necessidade de redução no limite permitido no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21;

7.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que acompanha este termo, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- b) executar os serviços com estrita obediência deste projeto, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis, cumprindo carga horária de 40(quarenta) horas semanais(oito horas diárias de segunda à sexta-feira), atendendo no ESF indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante a prestação dos serviços na sede do Contratante.
- m) O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste procedimento todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos desse Edital e a Lei Federal nº 14.133/21.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA 133 - 05.01.01.10.301.0010.2015.33903600

FICHA 137 - 05.01.01.10.301.0010.2017.33903900

O presente Edital poderá ser anulado em qualquer tempo, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização ou reclamação.

O Termo de referencia (Anexo III) é parte integrante deste edital, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



Maiores esclarecimentos sobre este Edital poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas/MG, em dias e horários de expediente.

Icarai de Minas/MG, aos 13 de março de 2025.

Laezio Ronaldo Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Saude



ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto do art. 63 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e não emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025

TERMO DE REFERENCIA

Solicitamos a prestação de serviços odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como abaixo descrito:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ENDODONTIA (CANAL) DE 01 CONDUTO	serviço	100,00	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
2	ENDODONTIA (CANAL) DE 02 CONDUTOS	serviço	50,00	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
3	ENDODONTIA (CANAL) DE 03 CONDUTOS	serviço	20,00	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
4	EXODONTIA DENTES INCLUSOS	serviço	100,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
5	NUCLEO METALICO FUNDIDO DE PREENCHIMENTO	serviço	100,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
6	PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR COM GRAMPOS	serviço	200,00	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - ROACH	serviço	300,00	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROTESES FIXA, COMO COROA JAQUETA E TOTAL	serviço	100,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROTESE TOTAL REMOVIVEL - DENTADURA	serviço	200,00	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PROFILAXIA GERAL PARA ATENDER AS PRÓTESES	serviço	500,00	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
Valor Total R\$					844.000,00

1-Justificativa

A Contratação pretendida se justifica pelas razões abaixo elencadas:

- Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- Considerando a responsabilidade dos órgãos públicos, inclusive da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação federal vigente, em disponibilizar programas e atendimentos relativos à saúde, com o objetivo da promoção e da preservação da saúde e da integridade dos municípios.
- Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço odontológico aos municípios de Icarai de Minas, de forma a complementar a assistência à saúde;
- Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Icarai de Minas não possui capacidade



instalada para realizar os procedimentos de Prótese dentária advindos do Município.

1. 2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a:

1. As próteses deverão ser realizadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Disponibilizar um funcionário com certificado do CRO, treinado e com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades inerentes ao objeto;
3. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de Próteses dentárias, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Icarai de Minas;
4. Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior.
5. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
6. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
7. Manter em perfeita ordem e organização as dependências do consultório de atendimento;
8. Manter em perfeita condição higiênico-sanitário todas as dependências e móveis do consultório de atendimento;
9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
10. Manter as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda em nenhum momento transferir a responsabilidade de entrega de laudo de exames de usuários para terceiros.
11. O CONTRATADO sempre que solicitado deverá efetuar coletas domiciliares e nas Unidades de Pronto Atendimento, mediante requisição da CONTRATANTE.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DAS PRÓTESES.

- 5.1 O atendimento aos munícipes deverá ser realizado no Município de Icarai de Minas/MG;
- 5.2 Os pacientes deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de documento que os encaminhe ao atendimento;
- 5.3 Os pacientes poderão escolher pelo atendimento de qualquer um dos credenciados, sendo que, não ocorrerá indicação da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.4 Ao prestar o atendimento, o Credenciado deverá emitir documento que comprove o atendimento, o qual deverá conter horário e data da prestação dos serviços e assinatura do paciente;
- 5.5 As próteses deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do primeiro atendimento ao paciente, a não ser que, justificadamente, seja necessária a realização de outro tratamento que o anteceda;

6. DO VALOR

- 6.1 - O município pagará aos credenciados os valores relativos aos serviços comprovadamente executados;

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- O Credenciado deverá indicar todos os exames ou tratamentos complementares que se demonstrem necessários, emitindo laudo técnico relativo a cada um dos pacientes atendidos;



- 8.2 - O credenciado tem que seguir as normas técnicas específicas à execução dos serviços, para garantir sua correta execução;
- 8.3 - Os credenciados não terão limites de atendimento diário, ficando a disposição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Icarai de Minas/MG, 14 de março de 2025.

Laezio Ronaldo Alves Ribeiro
Secretario Municipal de Saude



ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º /2025

O **MUNICÍPIO DE ICARAI DE MINAS/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede à Av. Cel. José Bernardino, 10, Centro, Icarai de Minas, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Gonsalo Antonio Mendes de Magalhães, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo tem como fundamento a Lei 14.133/21 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2025, INEXIGIBILIDADE 007/2025, CREDENCIAMENTO 004/2025**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste termo é a contratação pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de profissional **ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO NA AREA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

FICHA 133 - 05.01.01.10.301.0010.2015.33903600

FICHA 137 - 05.01.01.10.301.0010.2017.33903900

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato até 31/12/2025, a contar da publicação do credenciamento, ou seja, ate 14/03/2025 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ENDODONTIA (CANAL) DE 01 CONDUTO	serviço	100,00	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
2	ENDODONTIA (CANAL) DE 02 CONDUTOS	serviço	50,00	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
3	ENDODONTIA (CANAL) DE 03 CONDUTOS	serviço	20,00	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00



4	EXODONTIA DENTES INCLUSOS	serviço	100,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
5	NUCLEO METALICO FUNDIDO DE PREENCHIMENTO	serviço	100,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
6	PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR COM GRAMPOS	serviço	200,00	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - ROACH	serviço	300,00	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROTESES FIXA, COMO COROA JAQUETA E TOTAL	serviço	100,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROTESE TOTAL REMOVIVEL - DENTADURA	serviço	200,00	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PROFILAXIA GERAL PARA ATENDER AS PRÓTESES	serviço	500,00	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
Valor Total R\$				844.000,00	

§1º - Os preços contratados poderão ser reajustados após 12(doze) meses pelo índice do IGP-M;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do Federal e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 - São direitos da contratante:

- emitir a essencial “*ordem de serviços*” inicial;
- fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;
- Apresentar aos Contratados calendário para a execução dos serviços, o início de cada mês para que possa ocorrer a confirmação dos Contratados.

8.2 - São responsabilidades da contratante:



- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, do artigo 125 da Lei 14.133/21.
- c) fornecer todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;

8.3 - São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo em caso de necessidade de redução no limite permitido no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21;

8.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que acompanha este termo, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- b) executar os serviços com estrita obediência deste projeto, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante a prestação dos serviços na sede do Contratante.
- m) O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I e II, do artigo 22 do decreto federal 11.878/24.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



- 9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas na Lei n.º 14.133/21.
- 9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.
- 9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.5 - O Termo de Credenciamento poderá a critério da administração, e com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, sem que caiba a(s) CREDENCIADO(A) s qualquer indenização, salvo se decorrente de pagamento de parcelas mensais em atraso, verificadas até a data da rescisão.
- 9.6 - A rescisão do Credenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), deverá ser comunicada a administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), incidente sob o valor total do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-O Contratado que, convocado no prazo de 05(cinco) dias, deixar de prestar dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.4 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.5- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.6 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 - A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal, observados os art. 25 da Lei Federal 14.133/21.

11.2- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 003/2025, e ao Projeto Básico que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Francisco/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Icarai de Minas/MG, de de 2025.

PELO CONTRATANTE: Gonsalo Antonio Mendes de Magalhães.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO V
(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CRENCIAMENTO 004/2025

Objeto: Contratação pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de profissional ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AREA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS..

PROPOSTA DE ADESÃO

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone:
e-mail:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao credenciamento para prestar serviços na área de saúde do Município de Icarai de Minas - (MG), conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, propondo dar atendimento profissional especializado nas áreas de prestação de serviços de profissional ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AREA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROTESES DENTARIASabaixo indicadas, nos preços que foram previamente determinados mediante coleta de orçamentos para cada serviço:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ENDODONTIA (CANAL) DE 01 CONDUTO	serviço	100,00	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
2	ENDODONTIA (CANAL) DE 02 CONDUTOS	serviço	50,00	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
3	ENDODONTIA (CANAL) DE 03 CONDUTOS	serviço	20,00	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
4	EXODONTIA DENTES INCLUSOS	serviço	100,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
5	NUCLEO METALICO FUNDIDO DE PREENCHIMENTO	serviço	100,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
6	PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR COM GRAMPOS	serviço	200,00	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - ROACH	serviço	300,00	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROTESES FIXA, COMO COROA JAQUETA E TOTAL	serviço	100,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROTESE TOTAL REMOVIVEL - DENTADURA	serviço	200,00	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00



10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PROFILAXIA GERAL PARA ATENDER AS PRÓTESES	serviço	500,00	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
Valor Total R\$				844.000,00	

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, de _____ de 2025 .

Assinatura do responsável legal da empresa